



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1862/2020, DE 18/11/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente autorizado a firmar convênio com o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, centro, cidade de Itapiranga – SC, visando o repasse financeiro necessário para cobrir as despesas de bombeamento de água do rio Uruguai, especificamente os custos mensais de energia elétrica, oriundas da bomba d'água instalada no leito daquele rio, pelo município beneficiado.

Parágrafo Único: Estão incluídas no repasse acima, as despesas de manutenção da bomba d'água, necessária a preservar o correto funcionamento do equipamento.

Art. 2º. Fica concedido ao município beneficiado, o prazo de 60 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas do mesmo, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Plano de Trabalho específico definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.

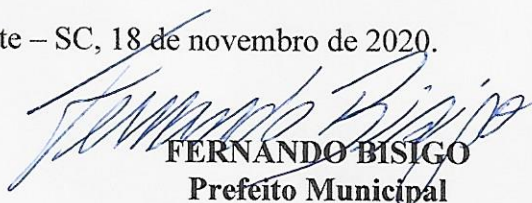
Unidade Orçamentária: 01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2.010 – Contribuições a Municípios

Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.0001- Transferências a Municípios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 18 de novembro de 2020.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal